



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Triunfo

C. G. C. 08.924.060/0001-02

LEI Nº 282/95

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza a alienação de bem móvel da Prefeitura Municipal de Triunfo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que de acordo com o art. 130, parágrafos 1º, 2º e 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Triunfo-PB, o Projeto de Lei nº 06/95 de 02 de Outubro de 1.995, foi aprovado por decurso de prazo e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, autorizado à alienar por venda, mediante concorrência pública, um veículo Ambulância Caravan de placa nº OM7167, chassis nº 9BGVN15DLLBL16972, pertencente ao patrimônio do Município.

Art. 2º - Os recursos advindos do referido bem acima citado será utilizado na aquisição de um veículo Ambulância para Secretaria Municipal de Saúde pública e Saneamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRIUNFO-PB, em 19 DE OUTUBRO DE 1.995.

José Francisco de Andrade Filho

Dr. José Francisco de Andrade Filho
- PREFEITO -